



EDITAL Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC.

O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapoá torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes dos pais de alunos, professores e representantes da sociedade civil, nos termos da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº 759 de 22/12/2017 e Decretos Municipais nº 3275/2017, 4159/2019 e 5111/2021.

I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapoá para o mandato de quatro anos, que se inicia em **24 de setembro de 2025 e se estende até 24 de setembro de 2029.**

II – DOS CONSELHEIROS

Art. 2º A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – ter disponibilidade de tempo para participar da reunião mensal ordinária;
- II – realizar visitas às Unidades Escolares 2 (duas) vezes por mês;
- III – ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV – participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

Art. 3º As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapoá reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no site da Prefeitura de Itapoá, site da Educação e Diário Oficial (DOM).

III – DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

IV – DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º Serão elegíveis:

- I – Representantes de professores da Rede Municipal de Ensino, indicados pelos pares e eleitos na assembleia para tal fim, registrada em ata.
- II – Representantes de pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelas Associações de Pais e Professores (APPs), e eleitos na Assembleia para tal fim, registrada em ata.
- III – Representantes da sociedade civil indicados pelos seus pares e eleitos na assembleia para tal fim, registrada em ata.

V – DAS VAGAS

Art. 6º As vagas serão distribuídas, sendo:

- I – Dois representantes de professores e suplentes;
- II – Dois representantes de pais de alunos e suplentes;
- III – Dois representantes da sociedade civil e suplentes;
- IV – Um representante do Poder Executivo e suplente;

VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Os interessados em participar, serão inscritos, via preenchimento de formulário de inscrição (anexo I) com seus dados cadastrais e entregar para a direção da unidade escolar que deve encaminhar com a cópia da Ata da reunião em que conste sua indicação como representante do segmento, para o e-mail oficial do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, sendo: conselho.cae@educaitapoa.sc.gov.br.

Parágrafo Único – O prazo para o preenchimento do formulário e envio ao e-mail do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será até as 14 horas do dia 19 de setembro de 2025 (6ª feira).

Art. 8º Os gestores das Unidades Escolares deverão dar ciência do presente edital aos profissionais da unidade escolar, aos pais de alunos que são membros das APPs, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral.

Art. 9º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.

Art. 10 São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital.

VII – DA DIVULGAÇÃO

Art. 11 Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a membros do Conselho de Alimentação Escolar com, no mínimo, um dia de antecedência do pleito.

§ 1º - A lista com os nomes dos candidatos será publicada no site da Prefeitura e da Secretaria de Educação e deverá ser enviada no grupo de whatsapp das unidades escolares.

VIII – DA ELEIÇÃO

Art. 12 As eleições serão realizadas no dia **24 de setembro de 2025 (4ª feira), as 17 horas**, na modalidade remota, através de videochamada com endereço específico, que vai ser informado no dia 23 de setembro de 2025.

Art. 13 A Reunião em videochamada para eleição dos novos membros do CAE de Itapoá, seguirá a ordem do dia abaixo:

- I – Abertura dos trabalhos pelo presidente;
- II – Leitura do presente edital;
- III – Apresentação individual de cada candidato(a) inscrito(a);
- IV – Escolha dos candidatos; e
- V – Encerramento com leitura e assinatura da ata



Art. 14 A videochamada para assembleia de eleição dos membros do CAE será pública, iniciando no horário das 17 horas, com qualquer quantidade de membros.

Art. 15 Os trabalhos serão presididos pela Presidente do CAE, a quem caberá designar um responsável para secretariar, que garanta a correta elaboração da ata no qual constarão as eventuais ocorrências no processo de escolha dos novos membros.

Art. 16 A manifestação dos interessados se dará na videochamada, de maneira verbal, dirigindo-se a Presidente.

Art. 17 A escolha se dará pelo voto verbal direto, aberto, por aclamação do coletivo, mediante contraste da quantidade de manifestações a favor de cada candidato.

Art. 18 Não haverá formação de chapas para eleição;

IX – DA APURAÇÃO

Art. 19 O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 20 Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I – o mais velho.

X – DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 21 Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 22 O prazo de impugnação do Processo Eletivo será no dia 25 de setembro de 2025 (5ª feira) das 8 as 14 horas, pelo e-mail: conselho.cae@educaitapoa.sc.gov.br

Art. 23 Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a presidente do Conselho de Alimentação Escolar solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Itapoá, 11 de setembro de 2025

Selma Cristina Geremias Loures
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itapoá